



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23114.003794/2009-28
UNIDADE AUDITADA : UFV-VICOSA
CÓDIGO UG : 154051
CIDADE : VICOSA
RELATÓRIO N° : 224890
UCI EXECUTORA : 170099

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 224890, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **Universidade Federal de Viçosa - UFV**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 30/03/2009 a 03/04/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verifica-se no Processo de Contas da Entidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN/TCU n° 57/2008 e pelas DN/TCU n° 94/2008 e n° 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN/TCU n° 94/2008, e em face dos exames realizados, efetuam-se as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A Universidade Federal de Viçosa - UFV apresentou, no Relatório de Gestão do exercício de 2008, item 2.3.2.4, às folhas 43 e 44 do respectivo processo de contas, os resultados físicos e financeiros alcançados pela Entidade, nos exercícios de 2006, 2007 e 2008.

O quadro a seguir sintetiza os resultados obtidos pela UFV em relação à Ação Governamental n° 4009 - "Funcionamento dos Cursos de Graduação" do Programa n° 1073 - "Brasil Universitário", objeto dos

exames de auditoria:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA				
PROGRAMA 1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO				
AÇÃO 4009 - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO				
Exercício	Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2006	Física*	9.501	9.416	99,10%
	Financeira	R\$149.548.786,00	R\$148.194.776,00	99,09%
2007	Física*	9.801	9.725	99,22%
	Financeira	R\$157.631.314,00	R\$156.855.272,94	99,51%
2008	Física*	9.911	10.482	105,76%
	Financeira	R\$203.173.308,00	R\$197.700.872,46	97,30%

* Unidade de medida = Aluno matriculado

Depreende-se da leitura da tabela anterior que a UFV vem cumprindo suas metas físico-financeiras, visto que os resultados obtidos ao longo dos três exercícios não apresentam distorções significativas em relação aos montantes previstos para a referida ação governamental. Ressalta-se que os dados informados pela Universidade guardam conformidade com os registros constantes do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN, do Governo Federal.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Para mensurar o desempenho de sua gestão, a UFV utiliza somente os indicadores previstos nos itens 8.1 e 8.1.2 da Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário.

Por se tratar de conteúdo específico exigido no tópico "B" do Anexo VI da Decisão Normativa TCU nº 94/2008, a análise desses resultados encontra-se na 2ª parte deste Relatório.

Os controles internos administrativos implementados pela UFV permitem o acompanhamento dos fatos contábeis, financeiros e operacionais realizados pela Unidade Jurisdicionada, bem como aqueles relativos à gestão de recursos humanos. Contudo, os resultados dos exames de auditoria realizados revelaram a necessidade de aprimoramento dos controles internos relativos à regularidade das licitações e contratos e à gestão de RH.

Convém ressaltar que, conceitualmente, os controles internos administrativos representam o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

No exercício de 2008, no que tange ao Programa 1073 - Brasil Universitário, Ação 4009 - Funcionamento dos Cursos de Graduação, escopo dos trabalhos de auditoria, a Fundação Universidade Federal de Viçosa não recebeu ou concedeu, por meio de transferências voluntárias, recursos de outros órgãos ou entidades, conforme informações obtidas no SIAFI e no Relatório de Gestão da Entidade.

Ressalva-se, todavia, que foram efetuadas, no âmbito do programa e ação retromencionados, descentralizações de créditos orçamentários,

por meio de destaques, à Fundação Universidade Federal de São João Del Rey, no valor de R\$7.405.305,00, e à Universidade Federal do Triângulo Mineiro, R\$1.900.000,00, conforme consignado no Relatório de Gestão da Entidade.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

Em relação ao planejamento, contratação, execução e supervisão das atividades prestadas mediante fornecimento de bens e serviços, a análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, que compuseram a amostra auditada (Programa 1073 - Brasil Universitário, Ação 4009 - Funcionamento dos Cursos de Graduação), revelou a ocorrência de falhas que se encontram detalhadas na 2ª parte deste Relatório, em anexo, cujas descrições sumárias

listam-se a seguir:

- Contratações, por dispensa de licitação, acima do limite estabelecido na Lei nº 8.666/93;
- Falhas na elaboração do edital e falta de documentação comprobatória da realização de pesquisa de preço em licitação para aquisição de veículos;
- Direcionamento de licitação visando à aquisição de veículos sem constar nos autos a devida justificativa técnica para a padronização da frota.

A tabela a seguir contém os valores totais de empenhos liquidados no exercício de 2008 com respectivos montantes auditados por forma de aquisição:

Forma de aquisição	Valor empenhado no exercício (em R\$)	% do valor sobre o total	Montante auditado	% de recursos auditados
Dispensa	7.627.664,79	19,8%	409.861,69	1,1%
Inexigibilidade	1.540.044,75	4,0%	592.285,58	1,5%
Convite	3.377,41	0,0%	0,00	0,0%
Tomada de Preços	5.188.677,15	13,5%	1.838.657,66	4,8%
Concorrência	424.326,18	1,1%	0,00	0,0%
Pregão	23.767.473,39	61,7%	3.730.199,34	9,7%
Total	38.551.563,67	100,0%	6.571.004,27	17,0%

Em comparação com exercícios anteriores, a tabela a seguir demonstra a evolução percentual, em termos de valores de empenhos e restos a pagar liquidados, de acordo com a forma de aquisição dos bens e serviços:

Forma de aquisição	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Dispensa	7.336.295,63	18,2%	7.520.620,54	13,1%	7.627.664,79	14,4%
Inexigibilidade	1.301.818,36	3,2%	1.364.345,65	2,4%	1.540.044,75	2,9%
Convite	72.775,73	0,2%	13.271,19	0,0%	3.377,41	0,0%
Tomada de Preços	4.632.154,10	11,5%	4.718.927,27	8,2%	5.188.677,15	9,8%
Concorrência	63.980,00	0,2%	3.701.074,49	6,5%	424.326,18	0,8%
Pregão	11.426.501,94	28,4%	18.587.348,47	32,4%	23.767.473,39	44,8%
Suprimento de fundos	114.238,62	0,3%	122.137,16	0,2%	48.140,07	0,1%
Concurso	Não utilizada	0,0%	Não utilizada	0,0%	0	0,0%
Não se aplica	15.257.803,72	37,9%	21.302.608,95	37,2%	14.404.257,82	27,2%
TOTAL	40.205.568,10	100,0%	57.330.333,72	100,0%	53.003.961,56	100,0%

Com base na tabela anterior, observa-se que a modalidade mais utilizada pela Entidade, no ano de 2008, foi o pregão, demonstrando que a UFV vem cumprindo o disposto no §1º do artigo 1º do Decreto nº 5.504/2005, que estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.

Em termos nominais, nota-se diminuição, ao longo dos últimos 3 anos, no uso da modalidade convite e significativo aumento da modalidade pregão. Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos também sofreram diminuição no ano de 2008.

Como valor atípico da série histórica, apresentam-se as despesas na modalidade concorrência no ano de 2007, bem acima dos anos anterior e posterior.

Embora tenha havido aumento das despesas na modalidade pregão, não se nota a tendência de diminuição ou aumento da utilização, em valores nominais, das formas de aquisição dispensa e inexigibilidade durante os 3 anos sob análise.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os processos de pessoal que compuseram a amostra auditada revelaram falhas quanto à legalidade dos atos de admissão, desligamento, aposentadoria ou pensão praticados pela Universidade Federal de Viçosa ou no que se refere à legalidade dos pagamentos efetivados aos servidores.

As falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir, encontram-se detalhadas na 2ª parte deste Relatório:

- Pagamento de gratificações integrais em aposentadorias proporcionais;
- Falta de regularização da situação dos servidores que percebem o adicional de insalubridade ou periculosidade, fundamentado em laudo pericial desatualizado ou sem fundamentação;
- Falta de ressarcimento ao Erário de valores pagos incorretamente com base em percentual indevido do Adicional por Tempo de Serviço;
- Interposição de recurso contra deliberação do Tribunal de Contas da União que impugnou ato de concessão de aposentadoria;
- Interposição de recurso contra deliberação do Tribunal de Contas da União que impugnou ato de concessão de aposentadorias e pensões;
- Pagamento incorreto das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função de Confiança - FC;
- Pagamento da Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior - GED a aposentados em valores superiores ao devido;
- Ilegalidades nas concessões de aposentadoria e pensão;
- Pagamento da vantagem do artigo 62 da Lei 8.112/90 a servidores aposentados e instituidores de pensão em valores indevidos e falta de ressarcimento ao erário.

Ressalta-se que a gestão de recursos humanos na UFV é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A Entidade cumpriu integralmente três das oito determinações e/ou recomendações contidas em quatro deliberações examinadas, as quais foram exaradas no exercício de 2008 pelo Tribunal de Contas da União, conforme detalhado na 2ª parte deste Relatório, em anexo.

4.7 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O corpo técnico da Unidade de Auditoria Interna da UFV é composto de um Chefe, nomeado em 2003, quatro analistas e uma secretária. As instalações físicas compreendem três salas, no próprio campus, dotadas de equipamentos suficientes para o bom funcionamento. Em termos tecnológicos, a Auditoria Interna dispõe também de programa desenvolvido para o gerenciamento eletrônico e armazenagem dos documentos de auditoria.

Conforme descrito na 2ª parte deste Relatório, em anexo, a entrega do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINI do exercício de 2008 restou intempestiva, demonstrando falha nos controles internos da Unidade de Auditoria Interna no que se refere ao cumprimento do prazo de entrega do documento, contudo, não houve prejuízo à sua análise.

As atividades descritas no referido Relatório guardam compatibilidade com as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício de 2008, bem como em relação às ações críticas ou não planejadas, que exigiram atuação da unidade de auditoria. O cumprimento das atividades planejadas demonstra que a Unidade de Auditoria Interna tem buscado implementar ações no sentido de evitar e corrigir eventuais falhas no âmbito da UFV, visando minimizar os riscos inerentes à gestão dos recursos.

4.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No exercício de 2008, a UFV realizou despesas com a concessão de diárias para deslocamentos em finais de semana ou feriados. O quadro a seguir relaciona, por tipo de concessão, os valores pagos pela Entidade no ano em exame:

Concessão de diárias no exercício de 2008		
Tipo de concessão	Valor total pago (em R\$)	% Recursos auditados*
Diárias no país	528.465,20	1%
Diárias no exterior	60.666,15	-
Diárias pagas a colaboradores eventuais	20.492,03	-
TOTAL	609.623,38	0,9%

* Percentual calculado com base no total despendido com diárias no exercício.

A análise de amostra não-probabilística, relativa a 20 Pedidos de Concessão de Diárias - PCD para deslocamento de servidores em finais de semana ou feriados, no âmbito do Programa 1073 - Universidade do Século XXI, Ação 4009 - Funcionamento dos cursos de graduação, não revelou pagamentos indevidos, situações irregulares ou sem as devidas justificativas.

4.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2008, a UFV realizou despesas mediante suprimento de fundos no montante de R\$ 23.346,00, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, regulamentado pelo Decreto nº 5.355/2005 e pela Portaria MPOG nº 41/2005.

Os exames de auditoria não revelaram falhas relevantes na execução de despesas mediante uso do referido Cartão de Pagamento.

4.10 CONTEÚDO ESPECÍFICO

A UFV apresentou seus indicadores de desempenho no Relatório de Gestão

referente às contas anuais do exercício de 2008, às folhas 56 e 57 do respectivo processo de contas, em atendimento ao previsto nos itens 8.1 e 8.1.2 da Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário.

Conforme descrito na 2ª parte deste Relatório, em anexo, não foram identificadas inconsistências relevantes quanto ao cálculo e à confiabilidade dos indicadores. Contudo, cabe ressaltar as seguintes informações adicionais prestadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento:

- o número de alunos de graduação apresentado à página 56 (9.652) difere daquele informado à página 46 (10.412 matriculados), haja vista a evasão devida a trancamentos, afastamentos, movimentação interna e externa, etc.;

- a queda na série histórica do Indicador VII - Conceito Capes, para a pós-graduação, decorreu da criação de vários cursos nos últimos 5 anos que, normalmente, iniciam-se com o conceito 3 e às vezes 4, reduzindo a média geral dos cursos.

Depreende-se, portanto, que os indicadores de desempenho examinados podem ser utilizados como subsídios para a tomada de decisões gerenciais.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao Erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2009.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224890
UNIDADE AUDITADA : UFV-VICOSA
CÓDIGO : 154051
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23114.003794/2009-28
CIDADE : VICOSA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224890 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ORDENADOR DE DESPESAS

FALHA(S) MEDIA(S)

1.1.6.2

Direcionamento de licitação visando à aquisição de veículos sem constar nos autos a devida justificativa técnica para a padronização da frota.

1.1.6.3

Falhas na elaboração do edital e falta de documentação comprobatória da realização de pesquisa de preço em licitação para aquisição de veículos.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ORDENADOR DE DESPESA POR DEL

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.6.1

Contratações, por dispensa de licitação, acima do limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		PRÓ-REITOR GESTÃO DE PESSOAS

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.4.1

Pagamento de gratificações integrais em aposentadorias proporcionais.

1.1.4.2

Falta de regularização da situação dos servidores que percebem o adicional de insalubridade ou periculosidade, fundamentado em laudo pericial desatualizado ou sem fundamentação.

1.1.4.3

Falta de ressarcimento ao Erário de valores pagos incorretamente com base em percentual indevido do Adicional por Tempo de Serviço.

1.1.4.6

Pagamento incorreto das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função de Confiança - FC.

1.1.4.8

Ilegalidades nas concessões de aposentadoria e pensão.

1.1.4.9

Pagamento da vantagem do artigo 62 da Lei 8.112/90 a servidores aposentados e instituidores de pensão em valores indevidos e falta de ressarcimento ao erário.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ORDENADOR DE DESPESA POR DEL

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.6.1

Contratações, por dispensa de licitação, acima do limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		DIRETORA DE MATERIAL

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.6.2

Direcionamento de licitação visando à aquisição de veículos sem constar nos autos a devida justificativa técnica para a padronização da frota.

1.1.6.3

Falhas na elaboração do edital e falta de documentação comprobatória da realização de pesquisa de preço em licitação para aquisição de veículos.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		PREGOEIRO

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.6.2

Direcionamento de licitação visando à aquisição de veículos sem constar nos autos a devida justificativa técnica para a padronização da frota.

1.1.6.3

Falhas na elaboração do edital e falta de documentação comprobatória da realização de pesquisa de preço em licitação para aquisição de veículos.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2009.

CLAUDIO AZEVEDO COSTA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIAO NO ESTADO DE MG



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224890
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23114.003794/2009-28
UNIDADE AUDITADA : UFV
CÓDIGO : 154051
CIDADE : VIÇOSA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações originadas dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2008 referem-se à inobservância da legislação relativa à gestão de pessoal e à contratação de serviços e aquisição de bens.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar a deficiência nos controles internos administrativos relativos à regularidade das licitações e ao pagamento de pessoal. As recomendações formuladas referem-se à aplicação da legislação pertinente e ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados pela Unidade.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 24 de junho de 2009.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL